

ANEXO 03 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. COMO FUNCIONA A AVALIAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas por uma comissão de seleção que atribuirá notas de 0 a 25 pontos para cada um dos quatro critérios obrigatórios, conforme disposto no item 5 do edital.

Escala de Pontuação

A comissão de seleção utilizará a seguinte escala para pontuar cada critério:

- 25 pontos: Atendimento pleno do critério
- 20 pontos: Atendimento satisfatório do critério
- 10 pontos: Atendimento insatisfatório do critério
- 0 pontos: Não atendimento do critério

Atenção! Candidaturas que receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Pontuação total dos critérios obrigatórios: 100 pontos (25 por critério).

Critério 01 – Clareza e coerência no relato de apresentação da proposta

Pontuação: 0 a 25 pontos

A comissão de seleção avaliará se o relato da ação apresenta de forma clara e coerente os elementos que permitem compreender o que foi realizado, como foi realizado e se está adequado à categoria de premiação escolhida, demonstrando qualidade técnica e metodológica da ação desenvolvida e aderência ao tema do edital.

O que será analisado:

- Clareza na descrição dos objetivos da ação
- Descrição clara do método utilizado
- Identificação das pessoas envolvidas na execução
- Apresentação das etapas realizadas
- Descrição dos recursos mobilizados (humanos, materiais, financeiros)
- Coerência entre a ação apresentada e a categoria de premiação escolhida (Preservação/Salvaguarda ou Educação/Difusão)
- Qualidade técnica das informações apresentadas
- Consistência metodológica da ação desenvolvida

- Aderência ao recorte temporal exigido (ação concluída entre 01/01/2024 e 30/09/2025)
- Aderência ao recorte territorial (ação desenvolvida em Minas Gerais)
- Demonstração de que a ação envolveu bem cultural protegido em âmbito federal, estadual ou municipal
- Completude, qualidade, objetividade, clareza, integralidade e coesão do material comprobatório enviado no ato da inscrição

Critério 02 – Relevância e alcance da proposta em relação à população beneficiada pela ação

Pontuação: 0 a 25 pontos

A comissão de seleção avaliará os impactos positivos gerados pela ação para a população e para o patrimônio cultural, considerando a democratização do acesso ao patrimônio cultural material e/ou imaterial e o fortalecimento da identidade comunitária.

O que será analisado:

- Identificação da população diretamente beneficiada pela ação
- Demonstração de como a ação beneficiou a população (melhoria no acesso, fortalecimento de vínculos identitários, geração de conhecimento etc.)
- Amplitude do alcance da ação (número de pessoas beneficiadas, extensão territorial, grupos sociais alcançados)
- Contribuição da ação para democratizar o acesso ao patrimônio cultural material e/ou imaterial
- Contribuição da ação para o fortalecimento da identidade comunitária local
- Ampliação do acesso ao patrimônio cultural para novos públicos
- Formação de novos públicos envolvidos com o patrimônio cultural
- Promoção da integração entre diferentes grupos sociais em torno do patrimônio cultural
- Capacidade de sensibilizar e engajar pessoas que antes não fruía o patrimônio

Critério 03 – Originalidade, inovação e pertinência da proposta em relação ao seu propósito e ao território onde ocorreu.

Pontuação: 0 a 25 pontos

A comissão de seleção avaliará se a ação apresenta elementos de criatividade, inovação ou soluções diferenciadas em relação ao contexto em que foi desenvolvida, bem como sua pertinência ao território e sua contribuição para processos educativos e de valorização das identidades culturais mineiras, considerando o impacto da ação em educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências, visando ao aprendizado sobre o patrimônio cultural material e/ou imaterial e à valorização da regionalidade mineira e suas múltiplas identidades.

O que será analisado:

- Originalidade da abordagem adotada na ação

- Presença de soluções inovadoras adequadas ao contexto (técnicas, metodologias, ferramentas de gestão, instrumentos de participação comunitária, dentre outros)
- Uso criativo de recursos, tecnologias ou metodologias
- Pertinência da ação em relação às características culturais, sociais e territoriais do local onde foi desenvolvida
- Adequação das estratégias adotadas às especificidades da comunidade e do território
- Contribuição da ação para processos educativos relacionados ao patrimônio cultural
- Capacidade de difundir conhecimentos sobre o patrimônio cultural material e/ou imaterial
- Promoção de trocas de experiências e diálogos entre diferentes atores
- Contribuição para o aprendizado sobre o patrimônio cultural (formal, informal ou não formal)
- Valorização da regionalidade mineira e suas múltiplas identidades culturais
- Reconhecimento, valorização e respeito às diversidades culturais presentes no território.

Critério 04 – Potencial de reverberação da ação como modelo de difusão do patrimônio cultural material e/ou imaterial mineiro.

Pontuação: 0 a 25 pontos

A comissão de seleção avaliará se a ação possui características que permitam sua utilização como referência ou modelo para futuras iniciativas de difusão do patrimônio cultural, bem como sua capacidade de promover inclusão sociocultural e ampliar o acesso de novos públicos ao patrimônio, servindo à promoção da integração do produto cultural em locais onde se favoreça a inclusão sociocultural e a formação de novos públicos.

O que será analisado:

- Potencial da ação em servir como referência ou modelo para outras iniciativas similares
- Qualidade dos produtos culturais gerados (materiais didáticos, publicações, registros, exposições, eventos etc.)
- Possibilidade de adaptação e aplicação da experiência em outros contextos
- Sistematização de conhecimentos de forma que possam ser compartilhados
- Estratégias adotadas para promover inclusão sociocultural
- Alcance de grupos em situação de vulnerabilidade social
- Implementação de recursos de acessibilidade (comunicacional, física, atitudinal, metodológica)

3. CRITÉRIOS DE BÔNUS

Pontuação extra: até 10 pontos (10 pontos para o critério A e 10 pontos para o critério B)

Os pontos de bônus são somados à nota final obtida nos critérios obrigatórios. A não obtenção de pontos de bônus não elimina a candidatura. Para receber a pontuação de bônus, o agente cultural deve apresentar a documentação comprobatória exigida.

Critério de Bônus A – Pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo residente ou sediado em Minas Gerais à época da ação cultural

Pontuação: 10 pontos

Será atribuída pontuação de bônus para agente cultural que comprove residência ou sede no estado de Minas Gerais quando da realização da ação cultural da proposta inscrita.

Documentação necessária:

- Comprovante de residência em nome do agente cultural (pessoa física, MEI ou representante legal de pessoa jurídica/coletivo)
- No caso de pessoa jurídica: comprovante de sede da empresa em Minas Gerais

A comprovação de residência ou sede poderá ser realizada por meio de apresentação de contas comerciais ou residenciais.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a:

- Comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense
- População nômade ou itinerante
- População em situação de rua

Nesses casos, deve-se anexar uma declaração assinada pelo agente cultural.

Critério de Bônus B – Pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo compostos majoritariamente por sócios ou integrantes pertencentes a uma ou mais categorias voltadas a medidas de acessibilidade e implementação de ações afirmativas

Pontuação: 10 pontos

Será atribuída pontuação de bônus para agente cultural pessoa física pertencente a uma ou mais das seguintes categorias, bem como a pessoa jurídica ou coletivo ou grupo cultural composto, majoritariamente (mais de 50% dos integrantes ou sócios), por pessoas pertencentes a uma ou mais das seguintes categorias:

- Mulheres
- Pessoas trans
- Pessoas negras
- Pessoas e povos indígenas
- Povos e comunidades tradicionais
- Povos de terreiro e comunidades quilombolas

- Comunidades ciganas ou nômades
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Pessoas com deficiência
- Pessoas idosas
- Pessoas em situação de rua

Documentação necessária:

- Autodeclaração étnico-racial (Anexo 04 do edital) para comprovação de pertencimento às categorias: pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos de terreiro e comunidades quilombolas
- Laudo médico e/ou declaração de pessoa com deficiência para comprovação de pertencimento à categoria pessoas com deficiência
- Documentação comprobatória de pertencimento às demais categorias, que pode incluir: certidões emitidas por órgãos oficiais, declarações emitidas por entidades representativas das comunidades, autodeclarações nos casos em que não houver outro meio de comprovação

Atenção! No caso de pessoa física ou MEI, a pontuação será atribuída se a própria pessoa se enquadrar em uma ou mais categorias. No caso de pessoa jurídica, será necessário comprovar que mais de 50% dos sócios se enquadram. No caso de coletivo sem CNPJ, será necessário comprovar que mais de 50% dos integrantes se enquadram.

Atenção! Serão consideradas pessoas idosas aquelas que se enquadrarem no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), ou seja, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Atenção! A documentação deve ser anexada no momento da inscrição. Documentos enviados após o prazo de inscrição não serão considerados.

4. PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Cálculo da nota final

A nota final de cada candidatura será calculada pela seguinte fórmula:

Nota Final = Critério 01 + Critério 02 + Critério 03 + Critério 04 + Bônus A (se aplicável) + Bônus B (se aplicável)

A nota final poderá variar de 0 a 120 pontos (100 pontos dos critérios obrigatórios + até 20 pontos de bônus).

4.2 Nota mínima para classificação

Para ser classificada, a candidatura deverá obter:

- Nota diferente de 0 (zero) em todos os critérios obrigatórios (1, 2, 3 e 4)
- Nota final mínima de 70 pontos nos critérios obrigatórios (1, 2, 3 e 4)

4.3 Classificação

As candidaturas classificadas serão ordenadas por nota final, da maior para a menor, dentro de cada categoria de premiação.

Serão selecionados os 2 (dois) agentes culturais com as maiores notas finais em cada categoria, observado o número de vagas previsto no Anexo I.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, será utilizada a seguinte ordem de desempate:

1. Maior nota no Critério 02 (Relevância e alcance da proposta)
2. Maior nota no Critério 04 (Potencial de reverberação)
3. Maior nota no Critério 03 (Originalidade e inovação)
4. Maior nota no Critério 01 (Clareza e coerência no relato)
5. Maior idade do agente cultural pessoa física (ou MEI), do representante legal (no caso de pessoa jurídica ou coletivo)

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as candidaturas que:

- Receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório
- Não alcançarem nota final mínima de 70 pontos nos critérios obrigatórios
- Apresentarem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal
- Apresentarem teor de promoção ou vinculação a partidos ou campanhas político-partidárias
- Contiverem informações falsas (sujeito a sanções administrativas e criminais)
- Contrariarem as demais regras previstas no edital e seus anexos

7. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em todos os casos de desclassificação, será garantido ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO

O IEPHA-MG poderá adotar medidas complementares para garantir que as ações de apoio a grupos vulneráveis e de acessibilidade sejam implementadas adequadamente, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024 e demais normas federais sobre o assunto. Isso quer dizer que poderão ser instaurados procedimentos de heteroidentificação e congêneres.